

Lei n.º 314/60.

Dispõe sobre autorização para inscrição como sócio da A.B.M.

A Câmara Municipal de Louzã de Vasconcelos, usando das atribuições que lhe são confiadas por lei, decreta e promulga a seguinte lei: - Artigo 1.º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a fazer inscrições do Município, como sócio da A.B.M. Artigo 2.º - Fica autorizado a fazer face às despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Contadaria da Prefeitura Municipal, a importância de 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). Artigo 3.º - A cobertura do presente crédito far-se-á com a anulação parcial da verba codificada sob o n.º 3.10.1 - 8.87.4 - item 1. Levantamento Cadastral. Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Câmara Municipal de Louzã de Vasconcelos, 19 de agosto de 1960.

assinado:
Waldomiro Silvino
1.º secretário

assinado:
José Trevisani,
Presidente da Câmara

assinado:
Afonso de Rogatis,
2.º secretário ad. loc.

Registrado em livro próprio e publicado em portaria na data supra.

assinado:
José de Campos Brito
Diretor da Secretaria